

**De:** João Faria <joaofaria@cm-barcelos.pt>  
**Enviado:** 13 de agosto de 2020 12:22  
**Para:** Perguntas - Requerimentos  
**Assunto:** Requerimento: rq1315 / xiv / 1ª al sobre Eleição dos presidentes das CCDR.  
**CCDR.**

**Ex.mo Senhor**  
**Deputado José Maria Cardoso**  
**Bloco de Esquerda**

**Assunto: Requerimento: rq1315 / xiv / 1ª al sobre Eleição dos presidentes das CCDR.**  
**V/ Comunicação de 29.07.2020**

**N/Ofício n.º 485/GAT**  
**Data: 13.08.2020**

**Em referência ao assunto supra, incumbe-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos de informar o seguinte:**

O Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de Junho, aprova a orgânica das comissões das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), alterando a forma de designação do presidente e dos vice-presidentes.

Contudo, importa reter as considerações prévias ao articulado, designadamente, no que concerne aos objetivos da modernização do Estado no âmbito do processo de descentralização em curso, tendo em vista uma “governança de proximidade baseada no princípio da subsidiariedade, aprofundando a autonomia das autarquias locais e a sua capacidade para garantir o melhor interesse dos cidadãos e das empresas que procuram uma resposta mais ágil e imediata da parte da Administração Pública”.

É neste contexto de necessidade de “alargamento dos poderes locais” e do “reforço da legitimidade democrática a nível regional”, que o Governo consagra, num primeiro momento, a eleição indireta dos presidentes das CCDR, “por um colégio composto pelos presidentes e vereadores das câmaras municipais e pelos presidentes e membros das assembleias municipais”, incluindo os presidentes de junta de freguesia.

Refere ainda o documento que, “Num segundo momento, proceder-se-á à harmonização das circunscrições territoriais da administração desconcentrada do Estado e à integração nas CCDR dos serviços desconcentrados de natureza territorial, designadamente nas áreas da educação, saúde, cultura entre outras, bem como a gestão dos programas operacionais regionais e demais fundos de natureza territorial”.

O executivo do Município de Barcelos é adepto da regionalização e entende que o modelo proposto no Decreto-Lei n.º 27/20250 representa um passo importante para o objetivo da regionalização, há muito ansiada pelos autarcas.

No atual contexto, é preferível a eleição dos dirigentes máximos das CCDR, dando oportunidade aos autarcas de participarem ativamente nesse processo e partilharem as responsabilidades das decisões que afetam a respetiva região.

**Com os melhores cumprimentos**  
**João Faria**

**Adjunto da Presidência**